



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Em 19/05/92
Sancionado
Sec. da Administração

LEI Nº 105/92; DE 19 DE MAIO DE 1.992.

"CONCEDE DOAÇÃO DE TERRENO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei aprovou a seguinte Lei.

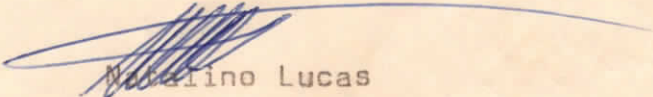
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a TELECOMUNICAÇÃO DE GOIÁS S/A, TELEGOIÁS, um terreno urbano no loteamento Matrinchã, denominado lote nº 02 da quadra nº 17 que se descreve pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 1 e 5 com as medidas de 1,64 metros mais 4,82 metros, mais 16,07 metros, mais 29,40 metros. Frente para avenida João Artiaga com 30,00 metros lado direito com o lote nº 03 43,22 metros, fundo com o lote nº 04 com 46,21 metros, totalizando uma área de 1.406,66m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer remembramento do respectivo terreno junto ao cartório de registro de imóvel de Aruanã para a legalização do mesmo.

Art. 3º - Fica revogado a partir da presente data as Leis Municipais nºs 012/89, de 08 de dezembro de 1.989, e nº 100/92, de 13 de março de 1.992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 1.992.


Natalino Lucas

Prefeito